ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 822 de 11 de agosto de 1.975.

Autoriza suplementar verba no valor de Cr$ 2.500,00.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba 01.02.05 -
3.2.0.0 - Transferências correntes
3.2.7.0 - Entidades Particulares.

Artigo 2º - Autoriza-se baixar decretos para regulamentar a suplementação.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 11 (onze) de agosto de 1.975.

Presidente da Câmara.

1º Secretário da Câmara.

Antônio do Espírito Santo Reis
2º Secretário da Câmara.